



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI N° 1.759, de 14 de abril de 2015.

Dispõe sobre reajuste a ser concedido aos servidores ativos e inativos do Município.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores ativos e inativos do quadro de funcionários do Município, o reajuste salarial de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), incidente sobre a escala de salários atual.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2015.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada nos locais de costume desta Prefeitura, bem como arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura